



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XVI - N° 785 - Matinhos, 15 de Janeiro de 2016.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 006/2016

SÚMULA: "EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DO TERMINO DO MANDATO".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1734/2015, decreta:

Art. 1° - Ficam Exonerados do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, tendo em vista o fim do mandato.

Douglas Gabriel da Silva Filho Matrícula 7491/8
Lilian Cristina Moreira S. Zardo Matrícula 7196/0
Rosely Juglar Pook Matrícula 7195/1
Silvanira Francisco Machado Matrícula 7609/0
Vanessa Barbara de Vietro Matrícula 7517/5

Art. 2° - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 008/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1016/2006, decreta:

Art. 1° Promove por Habilitação os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis, do Anexo I da Lei Municipal n° 1016/2006:

Matricula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
706/4	Alexsandra Mendes dos Santos	II-D1	III-D1
707/18	Amélia Bogdonovitch Reitor	II-A	III-A
6996/5	Angela Leite dos Santos	II-A	III-A
7016/5	Camila Santos Azeredo de Jesus	II-A	III-A
7056/4	Christiane Meury Ferreira	II-A	III-A
7003/3	Claudia Ferreira Podbevsek	II-A	III-A
6999/0	Claudia Meyer Pacheco Andrade	II-A	III-A
6992/2	Cleia Caron de Oliveira	II-A	III-A
1271/8	Dulcinéia de Lourdes Rodrigues	II-D	III-D
196/1	Dulcinéia Maria Mendes da Silva	II-D1	III-D1
7079/3	Elizandra Domingues	II-A	III-A
6973/6	Ellen Sandra Godoy dos Santos	II-A	III-A
7004/11	Emanuele Furtado Gonçalves	II-A	III-A
684/0	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	II-E1	III-E1
6989/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	II-A	III-A
5315/5	Isabel Simone dos Santos	II-C1	III-C1
7006/8	Ivanize de Fátima Pereira Soares	II-A	III-A
6974/4	Janaíne de Souza	II-A	III-A
1834/11	Jocelina Veiga Alves	II-D1	III-D1
6961/2	Juciane Pereira Leite	II-A	III-A
7047/5	Juliana Lizardo da Silva	II-A	III-A
7002/5	Karyna Brunetti Lucinda	II-A	III-A
6995/7	Leandra Pedrozo dos Santos	II-A	III-A
6962/0	Lucena de Oliveira Calixto	II-A	III-A
7067/0	Mairane Garbuio Pereira	II-A	III-A
7099/0	Mara Lucia Amaral	II-A	III-A
1248/3	Marcia de Fátima Cunha Raimundo	II-D1	III-D1
5125/0	Marcia de Fátima Cunha Raimundo	II-C1	III-C1
6964/7	Maria Aparecida Ferreira Martins	II-A	III-A
6965/0	Maria Aparecida Pereira	II-A	III-A
6245/6	Marina Aguiar de Abreu	II-B1	III-B1
6966/3	Marineide Nilceia da Silva	II-A	III-A
7000/9	Marlize Freire Viana Feliciano	II-A	III-A
6997/3	Maura do Carmo Marques	II-A	III-A
7031/9	Paula Castro Silva	II-A	III-A
7026/2	Priscila Martins Nunes Taka	II-A	III-A
7158/7	Regina do Rosário Viana	II-A	III-A
6978/7	Rosângela dos Santos Bianconi	II-A	III-A
6250/2	Rosilda Schwarz	II-B1	III-B1
7044/0	Roslene Elaine da Silva	II-A	III-A
7072/6	Sidneia Aparecida Ferreira da Silva	II-A	III-A
6950/6	Silvia Trevisan	II-A	III-A
7017/3	Suelen Linhares Santos	II-A	III-A
6960/9	Tania Regini Kohnlein	II-A	III-A
7034/3	Tatiane Ventura de Andrade	II-A	III-A
7094/7	Zulmínia Luz da Silva	II-A	III-A

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de Janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 009/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1734/2015 art. 50 e da Lei Federal n° 8.069/90 art. 132 e 139 §2°, decreta:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, os cidadãos abaixo relacionados.

CONSELHEIROS TUTELARES

TITULARES	RG	CPF
Lilian Cristina Moreira da Silva Zardo	RG nº 5452431-8	CPF nº 0779329259-29
Leoni Carlos Prates	RG nº 9219495-8	CPF nº 071949498-09
Rosely Juglar Pook	RG nº 1180569-8	CPF nº 253162148-09
Delfora Oliveira da Silva Zapponi	RG nº 834423-0	CPF nº 54627099802
Marta Francisco Ramos dos Santos	RG nº 4418383-3	CPF nº 923541359-04

Art. 2° - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1734/2015, da Lei Federal n° 8069/90.

Art. 3° - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2016 a 2019, de acordo com a Lei n° 12.996/2012.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 007/2016

SÚMULA: Promoção por Nível dos Servidores Públicos da Administração Geral, conforme Lei Municipal n° 1430/2011".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1° Promove por Nível os servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis elevação vertical, conforme o anexo IX da Lei Municipal n° 1430/2011.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
6626/5	Angela Maria de Oliveira Cunha	Aux. Serv. Gerais	I-A	I-3-A
6141/7	Luis Felipe Canetti	Aux. Serv. Gerais	I-A	I-3-A
5843/2	Sheila Trevisan de Lima	Aux. Serv. Gerais	I-B	I-3-B

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
1321/8	Sergio dos Santos	Vigilante	I-D	I-3-D

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 011/2016

SÚMULA: "ALTERA LINHAS URBANAS DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 6°, XVI, "b", da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Ficam alteradas as linhas urbanas de transporte coletivo em ônibus, as quais passam a ter os seguintes itinerários:

I - Linha 1 (Verde):

Início: Rua Jocelina Santana Bonatto (Baleário Moçoões), Av. Paranaíba, Rua Índia (Baleário Albatroz), Rua Itamar (Baleário Solimar), Rua Principal (Baleário Saint Etienne), Rua Cianorte, Rua Guararapes, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Moreira Sales, Av. José Arthur Zanlutti, Rodoviária Municipal, Av. Curitiba, Rua Roque Vernalha, Rua Sátiro Porfírio de Oliveira, Rua do Sossego, Rua Ernesto Postarek, Rua Maringá, Rua Castro, Rua Passeio das Palmeiras, Rua Presidente Kenney, Praça Dante Lutz (Caibói), Rua Uniflor, Rua Alvorada, Rua da Mata, Rua Tomazina, Rua Realza, Rua Bom Sucesso, Rua Santa Catarina, Av. Paraná, Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Terminal Rodoviário Cesário Agostinho da Silva, Trajeto - Aproximadamente 36 km. Tempo estimado: 2:15 horas.

Retorno: Terminal Rodoviário Cesário Agostinho da Silva, Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rua da Fonte, Rua Roque Vernalha, Av. Curitiba, Av. José Arthur Zanlutti, Rodoviária Matinhos, Av. José Arthur Zanlutti, Rua Moreira Sales, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Guararapes, Rua Cianorte, Av. Paranaíba, Rua Principal (Baleário Saint Etienne), Rua Itamar (Baleário Solimar), Rua Índia (Baleário Albatroz), Av. Paranaíba até a Rua Jocelina Santana Bonatto, Trajeto - Aproximadamente 33 km. Tempo estimado: 1:55 horas.

II - Linha 2 (Laranja):



Atos do Poder Executivo

Início: Terminal Rodoviário José Bonato, Av. Curitiba, Av. Paranaíba/Roça Vernalha, Rua Sátiro Porfírio de Oliveira, Rua do Sossego, Rua Ernesto Postarek, Av. Maringá, Rua das Palmeiras (Praça da Bandeira), Rua Passeio das Palmeiras, Rua Presidente Kennedy e Praça Dante Luiz (Caiobá). Trajeto - Aproximadamente 08 km Tempo estimado: 12 minutos.
Retorno: Praça Dante Luiz (Caiobá), Rua Ahorada (Caiobá), Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Terminal Rodoviário Cesário Agostinho da Silva, Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. José Arthur Zanlatti, Rodoviária Matinhos. Trajeto - Aproximadamente 10 km. Tempo estimado: 15 minutos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 384/2005.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 010/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao protocolo nº 0683.0000199/2016, decreta:

Art. 1º Exonera a Pedido VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA RG Nº 1898042/PR e CPF Nº. 577.406.239-20 matrícula nº 6224/3 do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 095 de 10 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 445/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomina – LUCINEIA COSTA DE ALMEIDA - CPF nº. 215.534.038-84 e RG nº. 25.081.644-1/SP, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-E.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de dezembro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 017/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 006/2016-GCM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor DIONE FLORÊNCIO DA SILVA CORREA, matrícula nº 6262/2, a Função gratificada DE CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com a simbologia de FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 018/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor ELIAS MATIAS LOURENÇO, matrícula nº 1728/0, a Função gratificada de SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE TRAMITAÇÃO E CONTROLE, E APROVAÇÃO DE PROJETOS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 019/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

CONCEDER

Ao servidor ELIAS MATIAS LOURENÇO, matrícula nº 1728/0, a Função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a simbologia de FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 020/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora IRENE RODRIGUES LEITE, na matrícula nº 1256/4, ocupante do cargo público de Atendente infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 17 de dezembro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 021/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº001/2016, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
6808/7	Vera Lúcia Regis	11/12/2015 a 25/12/2015 (15 dias)
5120/9	Zenira Rodrigues Lopes	08/12/2015 a 08/01/2016 (32 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 023/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº001/2016, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
5586/7	Índia do Rosário P. Rodrigues	18/12/2015 a 13/02/2016 (60 dias)
2138/5	Ízabel Aparecida O. Cruz de Castro	25/12/2015 a 23/03/2016 (90 dias)
6582/0	Micilla Tereza Feminó Lourenço	28/12/2015 a 23/02/2016 (60 dias)
6709/1	Patrícia Bicheis Motta	08/12/2015 a 06/03/2016 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 025/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 122/2016, resolve.

CONCEDER

A Servidora **ZILAZETE MESQUITA NOVAKOSKI** matrícula nº 415/4 ocupante do cargo público de Atendente Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 022/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº001/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **JURACI PEREIRA VERNICK**, matrícula nº 5227/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de janeiro a 14 de fevereiro de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 024/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0014303/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **RUBENS JOSE G. PAUPERIO** matrícula nº 5781/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 15 de fevereiro a 15 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 026/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 122/2016, resolve.

CONCEDER

A Servidora **DANUSA DE CASSIA RIBEIRO** matrícula nº.1881/3 ocupante do cargo público de Atendente Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 027/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº122/2016, resolve:

CONCEDER

Aos empregados públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016 como segue:

MATR. NOME	PERÍODO
6680/0 Daniell Aparecida da Roza	2014/2015
390/5 Mariza Pinto Santana	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º029/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 151/2016, resolve.

CONCEDER

Ao funcionário **LUCAS APARECIDO VIEIRA** matrícula nº.6718/0 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º032/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 166/2016, resolve.

CONCEDER

A Servidora **DANIELLE VOLTOLINI** matrícula nº.7037/8 ocupante do cargo público de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 10 de fevereiro a 10 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º028/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 146/2016, resolve.

CONCEDER

Ao Servidor **DÁGMU PEIXOTO DE AZEVEDO** matrícula nº.6308/8 ocupante do cargo público de Motorista D lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 03 de fevereiro a 03 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 030/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, e em face ao ofício 001/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **TALITA DOS SANTOS PICOLOTTO** na matrícula nº 7337/7, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 12 de dezembro de 2015 a 08 de junho de 2016, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º033/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº166/2016, resolve.

CONCEDER

Ao funcionário **GERSON CLAUDIO CORREA** matrícula nº.7417/9 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 034/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 186/2016, resolve.

CONCEDER

A Servidora **VERA LÚCIA ESTEVÃO** matrícula nº.5585/9 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 036/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 009/2016, resolve:

CONCEDER

Aos empregados públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016 como segue:

MATR. NOME	PERÍODO
7344/0 Aline Hidalgo Ferreira	2014/2015
1701/9 Geisela Fermio L. Delatorre	2012/2013
7493/4 Viviane Pasqualeto Rodrigues	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 038/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 009/2016, resolve.

CONCEDER

A Servidora **ZELINA EVA BOMBANA** matrícula nº.5679/0 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 12 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 035/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 024/2016, resolve.

CONCEDER

AO funcionário **ULRICH KEMPP** matrícula nº.6451/3 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 037/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos ofícios nº 009/2016- SMS, resolve:

CONCEDER

Aos empregados públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016, como segue:

MATR. NOME	PERÍODO
7123/4 Marcia Crisanto da Cruz Freire	2014/2015
6532/3 Rosedir Pereira Mendes	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 039/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 2512/2015:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba a servidora **Patricia Maria Leite**, matrícula 1357-9, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Permuta com a Professora **Suriel Cristina Maia Pereira**, a contar de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 040/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 018/2016 - SMS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **SERGIO LUIZ KELLER** matrículas nº 6154/9, ocupante do cargo celetista de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO VICENTE GURSKI, com as características e especificações constantes do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2016 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$27.356,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2016 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$77.372,00 (setenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 067/2015 - PMM, firmado com a empresa FECON SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - EPP, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prorrogando o prazo por 04 (quatro) meses, no valor de R\$ 835.861,90 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de janeiro de 2016.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA GINÁSIO VICENTE GURSKI, com as características e especificações constantes do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2016 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2016 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de janeiro de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2016 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de janeiro de 2016.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 317/2015 - PMM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS - FUNREBOM
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2015 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME EDITAL.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, julgo PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.

RESOLVO:

1. MANTER A DECISÃO DA PREGOEIRA que declarou habilitada a empresa BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, de acordo com o parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município;

2. HOMOLOGAR o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 202/2015 - PMM, referente ao objeto em epígrafe, às Licitantes s vencedoras: BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, dos itens: item 01 no valor de R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); item 02 no valor de R\$9.528,00 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais); item 03 no valor de R\$2.090,00 (dois mil e noventa reais) e item 04 no valor de R\$5.570,00 (quinhentos e setenta reais). Publique-se na forma da lei.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito de Matinhos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2016 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2016 - PMM
PROCESSO Nº 317/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BSH REFRIGERAÇÃO LTDA,
CNPJ Nº: 86.744.539/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E APARELHOS DE CONDIÇÃO PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02. Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional	06.182.0115.2064		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3924	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	3927	3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	515		
Reduzido: 3944	Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	3952	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte de Recurso:	515		
	Reservas de Saldo n's 189/190		

VALOR: R\$19.588,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2016.

Eduardo Antônio Dalmora

Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 274/2015 - PMM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

RESOLVO:

1. MANTER A DECISÃO DA PREGOEIRA que classificou a empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, no item 02, de acordo com o parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município;

2. HOMOLOGAR o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 173/2015 - PMM, referente ao objeto em epígrafe, às Licitantes vencedoras: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, no item 01 com o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) e MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, no item 02 com o valor de R\$18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais).

Publique-se na forma da lei.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito de Matinhos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015 - PMM
PROCESSO Nº 318/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.020.439/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE GUARDA VIDAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02. Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Prog:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do Funrebom		
Reduzido: 3943	Categoria Econ:	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Desdobramento Red	4089	44.90.51.01.99	Outras Edificações
Fonte de Recurso:	515		
	Reserva nº. 124		

VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2016.

Eduardo Antônio Dalmora

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2016 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - PMM
PROCESSO Nº 008/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: IRINEU ZIMMER JUNIOR - ME
CNPJ Nº: 04.254.093/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO SHOWS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVC	Disponibilização de equipamentos de iluminação e sonorização para a realização de shows previstos para os dias 16, 23 e 31/01/2016.	A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de iluminação e sonorização conforme rider técnico a ser fornecido pelas bandas e dupla que realizarão os shows nos dias conforme segue: Dia 16/01/16 - Big Time Orchestra com início previsto para as 19h. Dia 23/01/16 - Dupla Alvaro e Daniel com início previsto para as 19h. Dia 30/01/16 - Banda Leash com início previsto para as 19h.	7.950,00	7.950,00
					TOTAL	R\$7.950,00

VALOR: R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2016 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 - PMM
PROCESSO Nº 009/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 01.401.867/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE AGRAVO GRAVE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido:	3160	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Desdobramento Reduzido	3210	33.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303	Reserva nº 218	

VALOR: R\$7.964,40 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2016 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 - PMM
PROCESSO Nº 011/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: GLOBALCARDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 09.059.053/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS EM POLIESTER PARA ATENDER SETOR DE PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	04 Secretaria de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.01022.010000		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido:	298	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	320	33.90.30.44.05	Placas de Patrimônio
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 245	R\$ 3.600,00

VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 091/2015 de 13/04/2015 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, dos itens: item 01 no valor de R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); item 02 no valor de R\$9.528,00 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais); item 03 no valor de R\$2.090,00 (dois mil e noventa reais) e item 04 no valor de R\$.570,00 (quinhentos e setenta reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de janeiro de 2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2016 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 - PMM
PROCESSO Nº 010/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ Nº: 07.242.738/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido:	3530	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	33.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303	Reserva de Saldo nº 221	

VALOR: R\$2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2015 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2015 - PMM
PROCESSO Nº 309/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº: 07.242.738/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.01132.049000		
Projeto/Atividade:	Administração do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido:	3050	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	3051	44.90.52.08.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar
Fonte de Recurso:	369	Reserva nº 4109	R\$ 1.865,00

VALOR: R\$1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 091/2015 de 13/04/2015 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, no item 01 com o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) e MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, no item 02 com o valor de R\$18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de janeiro de 2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto nº 090/2015, de 13/04/2015 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR**

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à licitante vencedora C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.020.439/0001-74, no valor global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015 - PMM, de 11/01/2016, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE GUARDA VIDAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de janeiro de 2016.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016- PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE AGRAVO GRAVE, em favor da empresa M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 01.401.867/0001-11, no valor de R\$7.964,40 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 14 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS EM POLIESTER PARA ATENDER SETOR DE PATRIMÔNIO, em favor da empresa GLOBALCARDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 09.059.053/0001-52, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 14 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2016 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, em favor da empresa IRINEU ZIMMER JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ N.º 04.254.093/0001-31, no valor de R\$7.950,00, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 14 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, em favor da empresa CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 07.242.736/0001-15 no valor de R\$2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 14 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 147/2013 - PMM, em que se apresenta com contratada a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013 - PMM, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ELIAS ABRAHÃO, prorrogando o prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de setembro de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRA TO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015 - PMM
PROCESSO Nº 274/2015.
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETTENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 03.612.312/0005-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 2665	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição
Desdobramento Reduzido	2667	33.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica de Saúde		
Reduzido: 2789	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição
Desdobramento Reduzido	2790	33.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 2791	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição
Desdobramento Reduzido	4184	33.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	495		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	300	LTA	Alimento em pó a base de amido de milho hidrolisado, (similar: Ensure). Alimento em pó a base de amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio) Proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfa tocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de	Sustain	20,00	6.000,00
			tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina1 A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina1 D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Embalagem com no mínimo 400g., sabor artificial de baunilha, banana, chocolate e morango. (similar: Ensure).			
					TOTAL	R\$6.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRA TO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015 - PMM
PROCESSO Nº 274/2015.
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETTENTORA DA ATA: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 05.912.018/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 2665	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição
Desdobramento Reduzido	2667	33.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica de Saúde		
Reduzido: 2789	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição
Desdobramento Reduzido	2790	33.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 2791	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição
Desdobramento Reduzido	4184	33.90.32.03.00	Materiais da Saúde para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	495		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	120	LTA	Leite em pó totalmente isento de proteína do leite de vaca. Embalagem com 400g, (similar Neocate). Composto de aminoácidos que representam a menor porção de uma proteína que aliviam os sintomas dos bebês com Alergia à Proteína do Leite de Vacca (APLV). Ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açúcar e soja; L-arginina, L-aspartato, L-leucina, L-acetato de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato tripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisatina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartarato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. O produto não poderá conter lactose, galactose, sacarose e frutose e glúten	Alfamino	151,20	18.144,00
					TOTAL	R\$18.144,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 016/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 003/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no dia 01 de fevereiro de 2016 às 13:30 horas no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de 15/01/2016 a 01/02/2016 conforme item 14 do edital nº003/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem

apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, no dia 01 de fevereiro de 2016 os quais correrão às suas expensas;

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Educador Infantil.

- a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- b) Acuidade Visual;
- c) Audiometria Ocupacional;
- d) Hemograma completo;
- e) Parcial de Urina;
- f) Avaliação Vocal.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- 2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- 2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.



Atos do Poder Executivo

- 2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
- 2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 003/2015.
- 2.13 Serão divulgados no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br o horário da avaliação psicológica e a análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
- 2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Educador Infantil	SILMARA PEREIRA DE SOUZA	38º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	MARIA JOSE HENRIQUES	39º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	40º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	MARINEIDE NILCEA DA SILVA	41º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	42º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	DEJANIRA ROSA CREPALDI	43º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	LARISSA SOUZA DE AZEVEDO	44º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	CRISTINA DOMINGOS CAMARGO	45º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, 15 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 016/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº 003/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 01 de fevereiro de 2016 às 13:30 horas** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período **15/01/2016 a 01/02/2016** conforme item 14 do edital nº 003/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 01 de fevereiro de 2016 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor de Ensino Fundamental.

- a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município
- b) Acuidade Visual;
- c) Audiometria Ocupacional;
- d) Hemograma completo;
- e) Parcial de Urina.
- f) Avaliação Vocal

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.



Atos do Poder Executivo

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 003/2015.

2.13 Serão divulgados no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br o horário da avaliação psicológica e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Professor de Ensino Fundamental	MANUELLE CRISTINA VIDAL DA SILVA	51º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	ANA MARIA SANTOS DA SILVA	52º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	KHAREN DA SILVA NEVES	53º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	GILMARA FERMANDES CORREA RUIVO	54º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS	55º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	LUCIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	56º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	SUELEN DA SILVA SAMPAIO CRESPIM DOS SANTOS	57º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	HELIANY DOS SANTOS GUEDES	58º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	DAIANE ESYL EIGLMEIER PEREIRA	59º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	60º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	61º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	TAYS REGINA ROSALIN MAIORKY	62º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	THAIS CRISTINA ALI CHIAH	63º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	64º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	JULIANA LIZARDO DA SILVA NICETTO	65º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	TATIANE VENTURA DE ANDRADE	66º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
	JULIANA NIESBORSKI	67º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte
KELLY LANDGRAF MARTINEZ	68º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte	
PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO	69º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte	
MONICA SALVADORI	70º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte	
MARA ZILDA MACHADO	71º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte	
DENISE BIEMBENGUT	72º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte	
HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL	73º	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte	

Matinhos, 15 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 014/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 13.5 do Edital nº. 001/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no dia 01 de fevereiro de 2016 às 13:30 hrs no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de 15/01/2016 a 01/02/2016 conforme item 14 do edital nº 001/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da



Atos do Poder Executivo

declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);

n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;

o) Declaração do último emprego.

o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, no dia 01 de fevereiro de 2016 os quais correrão às suas expensas;

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:

Cargo: Atendente Infantil

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Audiometria Ocupacional;

d) Hemograma Completo;

e) Parcial de Urina;

F) Rx de Coluna lombo-sacra;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 001/2015.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ATENDENTE INFANTIL	JULIANA CORDEIRO	45º	Secretaria Municipal De Educação
	ELIANE CRISTINA VIANA SOARES	46º	Secretaria Municipal De Educação
	ROSEMARI FRIEDRICH PAIVA	47º	Secretaria Municipal De Educação
	VALERIA CAMARGO DA SILVA	48º	Secretaria Municipal De Educação
	NATALIA SOARES DA SILVA	49º	Secretaria Municipal De Educação
	CLAUDIA BUCENKO	50º	Secretaria Municipal De Educação
	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	51º	Secretaria Municipal De Educação
	MARIANE DE CASSIA KUJIV DO SANTOS	52º	Secretaria Municipal De Educação
	ALLANA RODRIGUES COSTA	53º	Secretaria Municipal De Educação
	KARLA REGINA VIEIRA	54º	Secretaria Municipal De Educação
	DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO	55º	Secretaria Municipal De Educação
	NATALIA QUINTINO DA SILVA	56º	Secretaria Municipal De Educação
	ALANA MARIANA DE CAMPOS	57º	Secretaria Municipal De Educação
	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	58º	Secretaria Municipal De Educação
	TATIANA RAMOS	59º	Secretaria Municipal De Educação
OSVALDO NORBERTO SCHOEMBERGER DE ARAUJO	60º	Secretaria Municipal De Educação	
IRIANE SOCORRO DA SILVA	61º	Secretaria Municipal De Educação	
PRISCILA VEIGA EDUVIRGES	62º	Secretaria Municipal De Educação	
GUILHERME DA SILVA	63º	Secretaria Municipal De Educação	

Matinhos, 15 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.007/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 016/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 002/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável** de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 01 de fevereiro de 2016 às 13:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **15/01/2016 a 01/02/2016** conforme item 14 do edital nº003/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o

candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);

n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.

o) Declaração do último emprego.

o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 01 de fevereiro de 2016 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Hemograma com Plaquetas;

c) Glicemia /Jejum;

d) Perfil Lipídico;

e) Uréia e Creatinina;

f) Gama GT;

g) Espirometria;

h) Audiometria;

i) Acuidade Visual;

j) Eletrocardiograma.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:



Atos do Poder Executivo

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº003/2015.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	MARCIO ROBERTO SANTIAGO MARTINI	1º	Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, 15 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.008/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 016/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 003/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no dia 01 de fevereiro de 2016 às 13:30 horas no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de 15/01/2016 a 01/02/2016 conforme item 14 do edital nº003/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente,o



Atos do Poder Executivo

candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, deve apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);

n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com Receita Federal.

o) Declaração do último emprego.

o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, no dia 01 de fevereiro de 2016 os quais correrão às suas expensas;

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Psicólogo

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Audiometria Ocupacional;

d) Hemograma Completo;

e) Parcial de Urina;

f) Rx de Coluna lombo-sacra; Com laudo;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº003/2015.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICOLOGO	EMILENE CANFIELD PRADO	8º	Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, 15 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 014/2015 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 13.5 do Edital nº. 001/2015.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 01 de fevereiro de 2016 às 13:30 hrs** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **15/01/2016 a 01/02/2016** conforme item 14 do edital nº001/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;



Atos do Poder Executivo

l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);

n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;

o) Declaração do último emprego.

o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, no dia 01 de fevereiro de 2016 os quais correrão às suas expensas;

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Audiometria Ocupacional;

d) Hemograma Completo;

e) Parcial de Urina;

F) Rx de Coluna lombo-sacra;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº001/2015.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	PAMELA VANESSA VIDAL	11º	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
	SIMONE FATIMA DE ARAUJO	12º	Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, 15 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

Republicado por Incorreção LEI 1819/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS - PCCV DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos.

Parágrafo único. Os servidores vinculados a presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico Único, nela previsto

Art. 2º O Plano de que trata esta Lei objetiva promover a valorização, o desenvolvimento na carreira e o aperfeiçoamento continuado dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos, assegurando aos seus integrantes, em observância aos princípios constitucionais, e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - remuneração compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão;

II - estímulo à qualidade do trabalho desempenhado;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e provas e títulos;

V - valorização profissional, por meio de avanço funcional, por merecimento e formação profissional;

VI - formação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais da educação, em serviço ou com licenciamento periódico remunerado, desde que autorizado pelo Executivo Municipal;

VII - piso profissional compatível com a valorização do cargo e com a Rede Municipal do Ensino Público do Município de Matinhos, observada a legislação federal que trata do Piso Nacional do Magistério.;

VIII - condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento de toda a Rede Municipal de Ensino Público;

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - integrante do Magistério Público Municipal

os profissionais da Educação que exercem atividades de docência e os que oferecem, nas unidades escolares, nas instituições de educação infantil e nos demais órgãos da educação, suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção, vice direção, direção interina, coordenação, educação especial, planejamento, supervisão, pesquisa, ensino e avaliação;

II - professor, todo ocupante de cargo docente;

III - atividades de magistério, as inerentes à Educação, nelas incluídas a direção, vice direção, direção interina, coordenação, educação especial, o planejamento, a pesquisa, o ensino, a avaliação, a supervisão e a orientação educacional;

IV - quadro, a expressão do quantitativo de cargos necessários ao pleno desenvolvimento das ações do Poder Público Municipal na área da política educacional;

V - cargo de magistério, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas aos integrantes do Magistério Público Municipal, caracterizado pelo exercício de atividades no sistema de ensino;

VI - carreira, a forma de evolução profissional no sentido horizontal e vertical implicando em diferenciação salarial;

VII - Nível, o agrupamento de cargos da mesma denominação, para o exercício de docência e áreas de apoio pedagógico, diferenciados entre si pelo nível de titulação de acordo com a área de atuação, na linha vertical da tabela de promoção.

VIII - série de classe, o conjunto de classes do mesmo grupo ocupacional, dispostas hierarquicamente, constituindo a linha horizontal da tabela de promoção de promoção ascensional do professor ou especialista em educação;

IX - referência, o conjunto de melhorias salariais obtido por avanço diagonal conforme estabelece o Plano de Carreira e de Vencimentos do Magistério;

X - nível de vencimento, a faixa salarial da mesma classe, que tem como função diferenciar os profissionais pelas suas capacidades funcionais e profissionais;

XI - atividades inerentes à Educação ou nela incluídas: direção, administração, planejamento, ensino, pesquisa, orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação.

Art. 4º O Pessoal do Magistério compreende as seguintes categorias:

I - Professores e Educadores Infantis com Formação em Nível Médio (Quadro em Extinção)

II - Pessoal Especialista em Educação.

II - Pessoal Docente;

§ 1º Entende-se por Pessoal Especialista em Educação o membro do magistério que, possuindo a respectiva qualificação, desempenha atividades de coordenação, administração, planejamento, orientação, supervisão e outras similares no campo de educação, dentro e fora das unidades escolares, desde que vinculadas a Secretaria Municipal de Educação através de decreto e/ou portaria, na área de educação.

§ 2º Entende-se por Pessoal Docente o conjunto de professores e educadores infantes que, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil (CMEIs), ministram o ensino sistemático no desempenho de atividades docentes, e pessoal de apoio pedagógico, conforme porte da escola ou CMEI.

§ 3º A Carreira do Magistério Municipal será estruturada em cargos de provimento efetivo, tendo como princípios básicos:

I - a qualificação profissional, representada por:

- a) qualidades profissionais;
- b) formação adequada;
- c) atualização e aperfeiçoamento constante.

II - promoção por formação, merecimento e tempo de serviço no magistério municipal, aplicáveis aos professores e especialistas em educação e Educadores Infantis.

Art. 5º As unidades escolares são os estabelecimentos em que se desenvolvem atividades ligadas ao sistema de ensino.

Art. 6º A Carreira do Magistério caracteriza-se pelo exercício de atividades permanentes, voltadas especialmente para:

I - o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;

II - a gestão democrática do ensino público;

III - a garantia de padrão de qualidade, o acesso aos saberes elaborados socialmente e os instrumentos para compreensão e intervenção nos fenômenos sociais, culturais, históricos nacionais e universais;

IV - princípios éticos, buscando a igualdade e a justiça social;

V - políticas de inclusão, que combatam



Atos do Poder Executivo

preconceitos e discriminação de qualquer natureza.

CAPÍTULO II DO INGRESSO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º O Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos compreende o pessoal docente e o pessoal especialista em educação, os quais serão providos segundo este Estatuto e o Regime Jurídico Único nele previsto.

Art. 8º A investidura nos cargos que compõem a carreira do magistério, satisfeitas as normas legais, ocorrerá com a posse e será efetivada através de nomeação, na classe e nível correspondentes à qualificação profissional apresentada pelo candidato no momento em que assumir o cargo de professor, cumprida a exigência de aprovação prévia de provas e títulos, em consonância com a natureza da habilitação e do cargo, após concluir o tempo previsto do estágio probatório.

Parágrafo único. O aproveitamento dos candidatos dar-se-á obedecendo-se a ordem de classificação, mediante existência de vaga, no período de validade do concurso realizado, sendo obrigatória a nomeação daqueles que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, respeitado o limite de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O profissional da educação nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar no exercício, fica sujeito a estágio probatório, por prazo ininterrupto de 03 (três) anos.

§ 1º No período mencionado no "caput" deste artigo, as habilidades e a capacidade funcional do profissional da educação serão objeto de obrigatória avaliação de desempenho, na forma estabelecida em regulamento, observados, entre outros, os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - criatividade;
- IV - eficiência;
- V - responsabilidade.

§ 2º Após o término do período de estágio probatório, o servidor será promovido automaticamente para a Classe "II" respeitando o nível correspondente a sua

formação; sendo contado a partir desta promoção o prazo previsto de acordo com regulamento de progressão funcional.

Art. 10. Os integrantes do quadro do magistério serão submetidos a avaliações de desempenho, para fins de avanço diagonal, a cada 03 (três) anos após sua efetivação no cargo, nos termos do regulamento de que trata o § 1º do artigo anterior, que incluirá obrigatoriamente parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Art. 11. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a indisponibilidade de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, obrigatoriamente, concurso público de ingresso.

Art. 12. Admitir-se-ão outras formas de seleção pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidade de:

- I - provimento temporário, nos termos da lei;
- II - substituição emergencial de titulares do cargo.

Art. 13. O concurso público para ingresso na carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos será realizado para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo exigida por área de atuação a seguinte formação mínima:

I - para a educação infantil: formação em nível superior, em curso específico de licenciatura plena em pedagogia ou curso Normal Superior;

II - para os anos iniciais do ensino fundamental: formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou curso normal superior;

III - para a docência de componentes do currículo em Educação Física, Educação Artística e Língua Estrangeira na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental: formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área do conhecimento específica da área de atuação, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

IV - para a coordenação pedagógica : formação em nível superior, em pedagogia ou curso Normal Superior, com experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos

de regência em classe, conforme previsto no regulamento do concurso público.

TÍTULO II

DA CARREIRA

CAPÍTULO I

DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Seção I

DA CARREIRA E DOS CARGOS

Art. 14. A estrutura da Carreira do Magistério compreende os seguintes cargos:

I - Professor e Educador Infantil (Formação Nível Médio): cargo M (Quadro em Extinção); II - Especialista em Educação: cargo C (Coordenador Pedagógico);

III - Docentes (Formação Nível Superior): cargo D (Professor, Educador Infantil e Professor Área Diversificada)

Parágrafo único. O conjunto dos ocupantes de cada um dos cargos previstos neste artigo compõe um grupo ocupacional.

Art. 15. Os cargos de professor, educador infantil, e especialista em educação de que trata esta lei são agrupados nas seguintes séries de níveis, conforme a formação profissional exigida:

I - Nível M - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio, na modalidade Magistério (Quadro em Extinção);

II - Níveis C1 e D1 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou outra graduação correspondente a área do conhecimento específica da área de atuação, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente

III - Níveis C2 e D2 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior, ou outra graduação correspondente a área do conhecimento específica da área de atuação, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, e especialização "lato sensu" na área específica de atuação.

IV - Níveis C3 e D3 - integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior, ou outra graduação correspondente a área do conhecimento específica da área de atuação, com formação pedagógica, nos termos da



Atos do Poder Executivo

legislação vigente, que possuam especialização "lato sensu" na área específica de atuação e tenham concluído Curso de Capacitação Avançada oferecido pelo município, com carga horária mínima de 520 (quinhentas e vinte horas) ou possuam especialização "strictu sensu" na área de educação.

Parágrafo único - O docente aprovado em concurso assumirá o cargo, por ordem de classificação, na Classe correspondente à sua Habilitação, nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 16. Cada Classe é composta de doze referências, sendo que a primeira corresponde ao vencimento inicial da classe e as demais correspondem aos avanços horizontais previstos nesta Lei.

Art. 17. As atribuições e características de cada classe estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As especificações de cada Classe compreendem, além de outros, os seguintes elementos: denominação, código, habilitação específica, carga horária semanal e linha de promoção.

Seção II DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 18. O desenvolvimento do profissional da educação na carreira ocorrerá mediante duas modalidades de promoção:

- I - Avanço Vertical por Habilitação;
- II - Avanço Horizontal por Desempenho.

Art. 19. O Avanço vertical por habilitação será feito pelo critério exclusivo do nível de formação do docente ou especialista em educação, para a elevação à classe de remuneração superior, mas dentro do mesmo classe de vencimento anteriormente ocupado, a requerimento deste, endereçado ao Chefe do Executivo Municipal, mediante comprovação da habilitação exigida para aquele nível, definida pelo artigo 15 desta Lei, e com rigor a contar da data de análise e aprovação, dos documentos apresentados, pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único Para a progressão vertical o profissional da educação deverá apresentar cópia autenticada do título obtido em instituição reconhecida pelo MEC, correspondendo ao diploma no caso de graduação e o certificado de conclusão no caso de especializações.

Art. 20. O Avanço horizontal por merecimento, em que o profissional da educação poderá avançar a referência de vencimento, imediatamente superior dentro de um mesmo nível, definido pelo artigo 16 desta Lei, observado o interstício de 03 (três) anos, será resultante de critérios alcançados em sua carreira de docente, especialista em educação ou educador infantil conforme Tabela de Créditos definida por regulamentação própria.

§ 1º Desempenho é a demonstração, por parte do professor, educador Infantil ou especialista em educação, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como da contínua atualização e aperfeiçoamento profissional para o desempenho de suas atividades.

§ 2º Serão considerados os seguintes fatores para efeito do avanço horizontal por desempenho:

- a) Desempenho Profissional, apurado por meio de avaliação de desempenho, sendo avaliados os fatores assiduidade, eficiência, iniciativa, responsabilidade, disciplina e relacionamento interpessoal;
- b) Dedicção exclusiva ao cargo, apurada por meio de uma pontuação atribuída a cada avaliação de progressão de efetivo exercício na função inerente ao cargo e na área educacional;
- c) Capacitação Profissional, apurada por meio de uma pontuação atribuída a cada participação em cursos, estudos adicionais, encontros, congressos ou seminários.
- d) Publicações e Trabalhos, apurados por meio de uma pontuação atribuída a cada artigo publicado em jornais ou revistas, pela autoria de livro didático publicado e por trabalhos apresentados em congressos ou seminários.

§ 3º A análise da vida funcional do professor, educador infantil, especialista em educação, será feita por uma comissão conforme Decreto do Executivo Municipal, formada entre docentes e especialistas em educação, escolhidas no estabelecimento de ensino, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação, com indicação paritária.

§ 4º Para avançar de uma referência para outra, é necessário obter 70 (setenta) créditos, podendo haver progressão de até 02 (duas) referências em cada uma das etapas,

conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

§ 5º Cada 120 (cento e vinte) horas de capacitação, comprovadamente na área de atuação equivalem a 70 (setenta) créditos, sendo os demais critérios estabelecidos em regulamento.

Seção III

DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 21. O Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público compõe-se dos seguintes grupos ocupacionais:

- I - Grupo Ocupacional do Professor e Educador Infantil Nível Médio (Classe M);
- II - Grupo Ocupacional dos Especialistas em Educação (Classe C);
- III - Grupo Ocupacional do Pessoal Docente (Classe D).

Art. 22. Os Grupos Ocupacionais agrupam-se em tabelas distintas, constantes do Anexo II desta lei, organizados segundo o grau de habilitação, complexidade e responsabilidade de suas tarefas e outras características.

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração - Dispõe a - Dispõe sobre

Art. 23. O plano de vencimentos dos Grupos Ocupacionais obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Para os Professores e Educadores Infantis que tenham concluído o ensino médio, na modalidade Magistério (quadro em extinção):

I - Classe M - vencimento não será inferior ao valor do Piso Nacional do Magistério fixado por Lei Federal, mais 4% (quatro por cento) a cada avanço horizontal (avanço por desempenho);

§ 2º Para os profissionais Especialistas em Educação - Classe C (Coordenador Pedagógico):

I - vencimento inicial do Nível C1 (Formação em Nível Superior), não será inferior ao valor do Piso Nacional do Magistério fixado por Lei Federal, sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor inicial da classe acrescido de 12,5% (doze e meio por cento) referente a nível de formação, mais 4% (quatro por cento) por avanço de desempenho; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4%



Atos do Poder Executivo

(quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior;

II - vencimento inicial do Nível C2 (Formação em Nível pós-graduação lato sensu), não será inferior ao valor do Piso Nacional do Magistério fixado por Lei Federal, sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor da Classe C1 II acrescido de 15% (quinze por cento) referente a nível de formação; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior.

III - vencimento inicial do Nível C3 (Formação em Nível pós-graduação stricto sensu ou Capacitação Avançada do Município) não será inferior ao valor do Piso Nacional do Magistério fixado por Lei Federal, sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor da Classe C2 II acrescido de 30% (trinta por cento) referente a nível de formação; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior.

§ 3º Para os Professores e Educadores Infantis (formação inicial em nível superior) - Classe D (Docentes):

I - vencimento inicial do Nível D1 (Formação em Nível Superior) não será inferior ao valor do Piso Nacional do Magistério fixado por Lei Federal, sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor inicial da classe acrescido de 10% (dez por cento) referente a nível de formação, mais 4% (quatro por cento por avanço de desempenho); para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior;

II - vencimento inicial do Nível D2 (Formação em Nível pós-graduação lato sensu), não será inferior ao valor do Piso Nacional do Magistério fixado por Lei Federal, sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor da Classe D1 II acrescido de 15% (quinze por cento) referente a nível de formação; para os demais avanços por desempenho será usado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior.

III - vencimento inicial do Nível D3 (Formação em Nível pós-graduação stricto sensu ou Capacitação Avançada do Município), não será inferior ao valor do Piso Nacional do

Magistério fixado por Lei Federal, sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor da Classe D2 II acrescido de 30% (trinta por cento) referente a nível de formação; para os demais avanços por desempenho será usado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior.

§ 4º O primeiro avanço de desempenho ocorrerá automaticamente após homologação do término do estágio probatório com parecer favorável. Os demais avanços ocorreram a cada 03 (três) três ano, segundo critérios fixados em regulamento próprio.

Art. 24. Para efeitos desta Lei, entende-se:

I - por vencimento inicial: o estabelecido para cada classe no início da carreira, correspondente à referência 01 (um);

II - por vencimento básico: o estabelecido para cada referência de classe, excluídas quaisquer vantagens pecuniárias percebidas pelo docente, especialista em educação ou educador infantil;

III - por referência: cada classe de elevação de 01 (um) a 12 (doze) dentro de cada nível e que representa os avanços horizontais de progressão funcional.

Art. 25. A revisão dos vencimentos dos funcionários regidos por este estatuto ocorrerá no mês de março de cada ano, sendo utilizado como percentual de reajuste o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, sendo aplicado em todas as classes de modo linear.

Parágrafo Único - Nenhum servidor do Quadro do Magistério Público Municipal poderá ter o vencimento base inferior ao Piso Nacional do Magistério.

Art. 26. Os proventos de aposentadoria e pensões serão revistos na mesma proporção, na mesma data sempre que se modificar a remuneração do pessoal do magistério em atividade, sendo também estendidos aos inativos e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da legislação previdenciária.

Seção IV

DAS FUNÇÕES

Art. 27. A atribuição de encargo específico ao profissional da educação, integrante do Quadro do Magistério, corresponderá ao exercício das funções de:

I - diretor;

II - vice diretor

III - Diretor Interino

IV - Professor;

V - especialista em educação

VI - Educador Infantil

§ 1º As funções de que trata o inciso I e II, deste artigo, serão exercidas respeitando o princípio da gestão democrática por docentes mediante preferencialmente por eleição e na impossibilidade desta, por designação do Chefe do Executivo Municipal, observada a experiência mínima de 5 (cinco) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino.

§ 2º Os critérios para Eleição, bem como mandato e recondução do diretor e vice-diretor, serão definidos por lei específica.

§ 3º função de que trata o inciso III será designada pelo Chefe do Executivo Municipal, em caráter temporário;

§ 4º A função de que trata o inciso IV, V, VI será designada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após aprovação em concurso público específico.

Seção V

DAS VANTAGENS

Art. 28. Os profissionais da educação farão jus às seguintes vantagens:

Parágrafo único Gratificação pelo exercício de:

I - direção, vice direção e direção interina

a) unidade escolar;

b) unidade escolar de educação infantil.

II - pela docência em classes de educação especial ou sala de recursos.

Art. 29. As funções gratificadas do magistério, Código - FG-, se agrupam em 4 (cinco) categorias, cujos valores de remuneração são fixados de conformidade com a tabela do anexo IV, parte integrante desta Lei, não gerando quaisquer direitos de incorporação salarial, para todos efeitos legais.

Art. 30. A gratificação prevista no inciso I, do artigo 28, será concedida pelo Chefe do Executivo municipal em ato próprio.

Art. 31. A gratificação prevista no artigo 28,



Atos do Poder Executivo

inciso II, será concedido pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de excepcionais (Educação Especial), na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, caso possuir habilitação específica nesta área, atuando em regência de classe de educação especial e sala de recursos.

Art. 32. A todo integrante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério será concedido adicional por tempo de serviço, à base de 1% (um por cento) por anuênio de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento, incluindo os servidores.

§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês que completar o anuênio.

§ 2º O servidor que exercer cumulativamente cargos terá direito aos adicionais por tempo de serviço, isoladamente, referentes a cada cargo.

§ 3º Em regime de acumulação, é vedado contar tempo de um dos cargos para reconhecer direitos ou vantagens em outro.

§ 4º Na concessão do adicional por tempo de serviço, não será computado o tempo de serviço de ex-servidor, seja no regime estatutário, seja no celetista.

Art. 33. O docente, especialista em educação ou educador infantil nomeado para exercício de cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do mesmo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescido de percentuais de gratificação estabelecidos em lei, a ser concedida pelo executivo municipal, sem prejuízo de sua situação funcional.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO, DA HORA-ATIVIDADE E DO APERFEIÇOAMENTO

Seção I

DA JORNADA DE TRABALHO E DA HORA-ATIVIDADE

Art. 34. Haverá na Carreira do docente, do especialista em educação e do coordenador pedagógico, através de concurso específico duas jornadas de trabalho:

I - a de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em um turno em unidade escolar ou órgão vinculado a atividades educacionais no âmbito da administração pública.

II - a de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em dois turnos em unidade escolar ou órgão vinculado a atividades

educacionais no âmbito da administração pública.

III - o docente ou coordenador detentor de cargo de 20 (vinte) horas semanais, poderá exercer uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 20 horas como horas suplementares, sempre que houver vaga e interesse público, em caráter Excepcional para substituição temporária, em funções de docência e suporte pedagógico; o valor a ser pago pelas horas suplementares corresponderá a 100% da classe e nível em que o servidor se encontra, observados os seguintes critérios:

a) Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a responsabilidade de justificar a necessidade da convocação e submeter o pedido ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e deferimento;

b) Para a convocação em regime suplementar de que trata o inciso I deste artigo, os Coordenadores Educacionais, Professores e Educadores Infantis serão selecionados de acordo com a maior titulação para o exercício da função, utilizando-se, em caso de empate entre os interessados, o maior tempo de experiência docente e, persistindo o empate, o maior tempo de serviço no magistério;

c) No regime de trabalho por convocação, quando para o exercício da docência, será resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades.

§ 1º A jornada prevista no "caput" deste artigo será dividida em:

I - horas-aula;

II - horas-atividade.

§ 2º Hora-aula é o período de tempo efetivamente destinado à docência, suporte pedagógico ou atividades de contra turno;

§ 3º Hora-atividade é o período dedicado pelo docente prioritariamente no recinto escolar ou em local designado pela Secretaria Municipal de Educação para:

I - planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;

II - colaborar com a administração da escola;

III - participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade;

IV - aperfeiçoar seu trabalho profissional.

§ 4º A jornada de trabalho do Educador Infantil deverá ser de 20 ou 40 horas semanais,

incluídos os 33% (trinta e três por cento) de hora atividade.

Art. 35. A hora-atividade corresponde a 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho.

§ 1º O professor docente, cuja jornada for equivalente a 40 (quarenta) horas semanais terá a hora-atividade calculada com base no mesmo percentual referido no "caput" deste artigo.

§ 2º Eventuais jornadas entre o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais observarão a mesma proporção entre horas-aula e horas-atividade.

§ 3º Terão direito à hora-atividade somente os profissionais que exerçam a regência em turma.

§ 4º A aplicação do percentual de 33% (trinta e três por cento) de hora-atividade, será feita de forma gradativa de acordo com a disponibilidade de pessoal, iniciando no mínimo em 20% (vinte por cento), sendo aplicado de forma paritária entre todos os estabelecimentos de ensino.

§ 5º O aumento da carga horária gradativa será feito por ato do Secretário Municipal de Educação, tendo como prazo máximo um ano contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 36. A forma do exercício da hora-atividade, nos termos do disposto no art. 33, será definida na proposta pedagógica e regimento interno da unidade escolar ou da instituição de educação infantil, respeitadas as diretrizes a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Seção II

DO APERFEIÇOAMENTO CONTINUADO

Art. 37. O Município obriga-se a garantir a participação de todos os profissionais de educação da rede pública em cursos e programas de aperfeiçoamento continuado, de no mínimo 60 (sessenta) horas anuais, e gratuitamente, em cursos específicos para a área de Educação.

Art. 38-. O município ofertará aos docentes e especialista de educação, um Programa de Capacitação Avançada, com no mínimo 520 (quinhentas e vinte) horas, sendo o número de vagas definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Parágrafo único Os critérios para a seleção



Atos do Poder Executivo

de vagas de que trata este artigo será definida através de regulamento próprio.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO

Art. 39. Compete ao Poder Executivo determinar a oportunidade, a forma e o processo de realização de concurso público para provimento dos cargos do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 40. Das instruções para o concurso, entre outros elementos julgados oportunos, deverão constar: idade mínima; carga horária; habilitação exigida conforme regulamento do respectivo plano de carreira; nível de vencimento; número de vagas a serem providas e prazo de validade.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 41. A nomeação far-se-á, em caráter efetivo, nos casos de provimento mediante concurso de provas e títulos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas existente e o prazo de sua validade, e será usada para a referência inicial da classe correspondente a habilitação apresentada.

Art. 42. Os candidatos que obtiverem classificação até o limite do número de cargos vagos, cujo provimento seja objeto do concurso, serão chamados mediante edital, para escolher o estabelecimento onde prestarão serviços, na ordem da respectiva classificação.

Parágrafo único. A falta de escolha na data determinada ou o pedido de sustação, sem justificativa, implicará na renúncia à faculdade de que trata o presente artigo.

Art. 43. Após o ato de nomeação, publicado em Jornal Oficial, será dada a posse ao docente ou especialista em educação, conforme o caso.

Art. 44. A autoridade competente para dar posse é o Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. Tem-se por empossado o docente, especialista em educação ou educador infantil, após assinatura de um termo em que conste o ato que o nomeou e o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições.

Parágrafo único. É essencial, para a validade do Termo, que ele seja assinado pelo nomeado e pela autoridade que der posse,

a qual verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

Art. 46. A posse deve verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Ato de Nomeação, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita do interessado e despacho favorável da autoridade competente para dar posse.

Art. 47. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 48 A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida, desde que atenda à regulamentação legal e a legislação em vigor, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I - a de 02 (dois) cargos de professor;

II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA LOTAÇÃO

Art. 49 O professor, especialista de Educação ou Educador Infantil, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único A distribuição de horários e turnos de trabalhos serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, priorizando sempre o interesse público.

SEÇÃO II

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 50 - A transferência de um estabelecimento para outro, do docente, especialista em educação ou educador infantil é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, priorizando sempre o interesse público, através de concurso de remoção com regulamentação própria.

Parágrafo único - Será permitida a permuta entre servidores de uma mesma categoria, desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Seção III

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 51. Pode haver substituição quando o titular do cargo de docente ou especialista em educação entrar em gozo de licença ou interromper o exercício por prazo superior a 15 (quinze) dias.

Art. 52. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia terão substitutos previamente designados pelo dirigente máximo do órgão.

§ 1º - A substituição depende de ato do Secretário Municipal de Educação, dando direito, durante seu exercício, aos vencimentos fixados em lei, e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

§ 2º - Apenas em caso de estrita necessidade administrativa a substituição poderá ser feita por meio de concessão de serviço extraordinário, temporário e eventual, ou de contratação por prazo determinado de docente substituto, a qual será regulamentada por ato próprio.

§ 3º - O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção nos afastamentos ou impedimentos legais ou regulares do titular.

Seção IV

DA VACÂNCIA

Art. 53. A vacância dar-se-á:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - transferência;

V - aposentadoria;

VI - falecimento.

Art. 54. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do profissional da educação ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o profissional da educação não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III - quando aplicada como penalidade estabelecida em regulamento ou lei.

TÍTULO III

DAS LICENÇAS

CAPÍTULO I

DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 55. Fica concedida Licença Especial de



Atos do Poder Executivo

90 (noventa) dias em cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Municipal.

Parágrafo único. A concessão da licença especial obedecerá a critérios estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 56. A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais utilizará a regulamentação prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal n.º 1165/2008.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O Dia do Professor - 15 de outubro - será assinalado com comemorações que proporcionem a confraternização dos servidores do magistério, sempre que possível com o apoio do Poder Público à entidade de classe.

Art. 58. O Município poderá conceder aos profissionais da educação, além dos já previstos em lei, os seguintes incentivos funcionais:

I - prêmios em decorrência do desenvolvimento de projetos, trabalhos pedagógicos e inventos, considerados de real valor para a elevação da qualidade de ensino;

II - concessão de medalhas e diplomas de Honra ao Mérito, condecoração e elogio por relevantes serviços prestados à Educação.

III - A Concessão dos incentivos fica condicionada a verificação e comprovação junto a comunidade escolar, bem como registros comprobatórios.

IV - os demais critérios para as premiações serão definidas em regulamento próprio.

Art. 59. O Município de Matinhos assegurará o cumprimento:

I - da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

II - da Lei nº 11.494/2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

Art. 60. A responsabilidade civil e administrativa, as penalidades e sua aplicação por infração disciplinar, as

sindicâncias, o processo administrativo, bem como as demais disposições previstas e quando aplicáveis aos servidores do magistério, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais estáveis da administração direta, autárquica e fundacional, previsto na Lei Municipal nº 1165/08.

Art. 61. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUNDEB), de que trata a Lei Federal nº 11.494/2007, na remuneração do magistério em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público, cumprindo o que determina a lei com referência ao Piso Salarial Nacional para o Magistério.

Parágrafo único - Não serão permitidas incorporações de quaisquer gratificações por funções, dentro ou fora do sistema de ensino, aos vencimentos e proventos de aposentadoria.

Art. 62. Os docentes, Educadores Infantis e Coordenadores Pedagógicos gozarão, anualmente, de 45 (quarenta e cinco) dias de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme dispuser o regimento interno da unidade escolar ou da instituição de educação infantil.

Parágrafo único. Diretores de Escolas e CMEIS e profissionais da educação que estejam exercendo função administrativa terão assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais, preferencialmente no período de recesso escolar.

Art. 63. A cedência para outras funções fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para este, observada, quando houver, legislação específica referente ao assunto.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64. Os profissionais da educação em efetivo exercício quando da publicação da presente Lei serão enquadrados no Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Remuneração do Magistério, num prazo

máximo de 60 (sessenta) dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos e as exigências de habilitação profissional estabelecidas no artigo 15 desta Lei.

§ 1º O Chefe do Executivo baixará decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, regulamentando o processo de enquadramento de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, fará o enquadramento dos servidores considerando sua data de admissão, dividindo-a por três e sendo colocado na classe correspondente, não sendo contabilizados o tempo que o servidor estiver em:

I - Licença para tratar de assuntos particulares;

II - Licença para tratamento de saúde;

III - Readaptação de função

§ 3º Não se enquadram na licença prevista no inciso II do parágrafo anterior os afastamentos funcionais decorrentes de doença infecto contagiosa, assim reconhecida que necessite de isolamento profilático, internamento hospitalar do servidor, póscirúrgico e por doenças graves, contagiosas ou incuráveis relacionadas na tabela de doenças do Ministério da Saúde, constantes na Portaria nº 1339/GM, em 18 de novembro de 1999, e suas alterações, ou afastamento em razão de acidente em serviço, até a data de retorno do servidor às suas atividades ou da conclusão do processo de aposentadoria por invalidez, bem como, para os empregados públicos, os casos de afastamento previstos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, os quais deverão obrigatoriamente realizar perícia médica oficial para verificar a possibilidade de contagem do tempo para os fins deste artigo.

Art. 65. Para fins de implantação das gratificações previstas nesta Lei, ficam criados os símbolos FG, constantes no anexo III desta Lei.

Art. 66. Os cargos do pessoal do magistério, criados por esta Lei, compreendem:



Atos do Poder Executivo

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Educador Infantil	20h semanais	200
Professor Ensino Fundamental	20h semanais	430
Professor Artes	20h semanais	40
Professor Educação Física	20h semanais	40
Professor de Língua Espanhola	20h semanais	10
Professor de Língua Inglesa	20h semanais	10
Coordenador Educacional	20h semanais	60
Diretor de Escolas	40h semanais	14
Vice-Diretor de Escolas	20h semanais	14
Diretor de Centro de Educação Infantil	40h semanais	18

§ 1º O número de cargos descritos acima correspondem ao número máximo de servidores, que poderão ser contratados de acordo com o aumento da demanda.

§ 2º São considerados em extinção os cargos de magistério ocupados por professores ou educadores infantis com habilitação em Nível Médio.

Art. 67. Nos casos omissos e nas matérias não regulamentadas nesta Lei, aplica-se subsidiariamente ao Pessoal do Magistério o Estatuto dos Servidores Públicos vigente no Município.

Art. 68. O Poder Executivo expedirá os atos complementares necessários à plena execução das disposições da presente Lei, com a devida regulamentação, onde couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 69. O presente Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS do Magistério do Município de Matinhos será revisado a cada 05 (cinco) anos.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 71. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1016/2006 e suas alterações.

Matinhos, 04 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS: PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PROFESSOR ÁREA DIVERSIFICADA

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;

- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

- Executar o trabalho docente em

consonância com o plano curricular da escola;

- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;

- Atualizar-se em sua área de conhecimento;

- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

- Zelar pela aprendizagem do aluno;

- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s);

- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

- Constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

- Zelar pela disciplina e pelo material docente;

- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;

- Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicológico do educando;

- Orientar os Professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução;

- Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;

- Subsidiar os Professores quanto a utilização de recursos psicopedagógicos;

- Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;

- Participar na construção do projeto político-pedagógico;

- Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;

- Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania;

- Participar da elaboração do regimento escolar;

- Buscar atualizar-se permanentemente;

- Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;

- Influir para que o diretivo e docente se comprometa com o atendimento as reais necessidades dos alunos;

- Executar outras atividades compatíveis com a sua formação;

- Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embaçadas na realidade;

- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;

- Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;

- Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola;

- Participar da elaboração do regimento escolar;

- Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;

- Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão escolar;

- Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino;

- Promover o aperfeiçoamento dos Professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas;

- Buscar atualizar-se permanentemente;

- Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e de ensino;

- Estimular e assessorar a efetivação das mudanças no ensino;

- Executar outras atividades afins.



Atos do Poder Executivo

ANEXO II

TABELA GRUPOS OCUPACIONAIS E VENCIMENTOS - 20 horas Semanais

Tabela I - Grupo Ocupacional Professor e Educador Nível Médio

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
M	1	R\$ 1.204,78	R\$ 1.252,97	R\$ 1.301,16	R\$ 1.349,35	R\$ 1.397,54	R\$ 1.445,73	R\$ 1.493,93	R\$ 1.542,12	R\$ 1.590,31	R\$ 1.638,50	R\$ 1.686,69	R\$ 1.734,88

Tabela II - Grupo Ocupacional dos Especialistas em Educação - Coordenador Pedagógico

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
C1	12,5	R\$ 1.204,78	R\$ 1.409,59	R\$ 1.463,81	R\$ 1.518,02	R\$ 1.572,24	R\$ 1.626,45	R\$ 1.680,67	R\$ 1.734,88	R\$ 1.789,10	R\$ 1.843,31	R\$ 1.897,53	R\$ 1.951,74
C2	15		R\$ 1.621,03	R\$ 1.683,38	R\$ 1.745,72	R\$ 1.808,07	R\$ 1.870,42	R\$ 1.932,77	R\$ 1.995,11	R\$ 2.057,46	R\$ 2.119,81	R\$ 2.182,16	R\$ 2.244,50
C3	30		R\$ 2.107,34	R\$ 2.188,39	R\$ 2.269,44	R\$ 2.350,49	R\$ 2.431,55	R\$ 2.512,60	R\$ 2.593,65	R\$ 2.674,70	R\$ 2.755,75	R\$ 2.836,80	R\$ 2.917,85

Tabela III - Grupo Ocupacional do Pessoal Docente - Professor, Educador Infantil, Professor Área Diversificada (Artes, Educação Física, Inglês, Espanhol)

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
D1	10	R\$ 1.204,78	R\$ 1.378,27	R\$ 1.431,28	R\$ 1.484,29	R\$ 1.537,30	R\$ 1.590,31	R\$ 1.643,32	R\$ 1.696,33	R\$ 1.749,34	R\$ 1.802,35	R\$ 1.855,36	R\$ 1.908,37
D2	15		R\$ 1.585,01	R\$ 1.645,97	R\$ 1.706,93	R\$ 1.767,89	R\$ 1.828,85	R\$ 1.889,82	R\$ 1.950,78	R\$ 2.011,74	R\$ 2.072,70	R\$ 2.133,66	R\$ 2.194,63
D3	30		R\$ 2.060,51	R\$ 2.139,76	R\$ 2.219,01	R\$ 2.298,26	R\$ 2.377,51	R\$ 2.456,76	R\$ 2.536,01	R\$ 2.615,26	R\$ 2.694,51	R\$ 2.773,76	R\$ 2.853,01

Anexo III

Gratificação pela função de Diretor e Vice-diretor

Segmento	FG - D1	FG - D2	FG - D3	FG - D4
Diretor	R\$ 770,00	R\$ 880,00	R\$ 990,00	R\$ 1.100,00
Vice-diretor	R\$ 385,00	R\$ 440,00	R\$ 495,00	R\$ 550,00
Quantidade alunos	até 199	de 200 a 349	de 350 a 499	acima de 500



Atos do Poder Executivo

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Matinhos - PR, Eduardo Antonio Dalmora, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Claudir Lourenço, de acordo com a Lei Municipal nº 1.734/2015, aos Conselheiros Tutelares do Município de Matinhos - PR, eleitos no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Matinhos - PR, eleitos para a gestão de 2016 a 2019, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Matinhos - PR, 10 de janeiro de 2016.


Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal de Matinhos - PR


Claudir Lourenço
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2016-2019

Lilian Cristina Moreira da Silva Zardo

Jean Carlos Prates

Rosely Juglair Pock

Débora Oliveira Zappani

Maria Francisca Ramos dos Santos



COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Matinhos, comunica às famílias residentes em Matinhos:

- Conforme rede o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 Meta 01, todas as crianças a partir de 04 anos de idade devem estar matriculadas na Escola em 2016;
- O Município realizou a primeira fase de matrículas em dezembro de 2015 e a segunda fase acontecerá a partir do dia 26 de janeiro de 2016;
- Torna público que ainda dispõe das seguintes vagas, conforme relação abaixo:

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	
	PRÉ I (04 ANOS)	PRÉ II (05 ANOS)
Centro Municipal de Educação Sarah Mesquita	02 vagas	-----
Centro Municipal de Educação Junara	02 vagas	20 vagas
Escola Municipal Quatro de Março	29 vagas	13 vagas
Escola Municipal Caetana Paranhos	-----	02 vagas
Escola Municipal Francisco dos Santos Junior	-----	10 vagas
Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	-----	20 vagas
Escola Municipal Pastor Elias Abrahão	-----	05 vagas

IMPORTANTE

- Os responsáveis pelos alunos devem comparecer no estabelecimento indicado munidos do registro de nascimento da criança e comprovante de residência, a partir do dia 26/01/2016, no horário das 08h00m às 11h30m - 13h30m às 16h00m.


ALCIDES BENATO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 10/2013

Rua da Fonte, 331 Centro - CEP 83.260-000 Matinhos-Pr
(41) 3971-6155 smecmatinhos@bol.com.br

CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS PARA 2016

Senhores Pais:

A Secretaria Municipal de Educação de Matinhos - SMEEC realizará O CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS PARA 2016, para alunos de **creches (06 meses a 03 anos e 11 meses)** e **Educação Infantil (04 anos e 05 anos)**.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL WALLACE T. DE M. E SILVA

DIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2016

HORÁRIO: 08:00H ÀS 16:00H

DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:

- Comprovante de residência
- Comprovação de Programas Sociais: Bolsa Família, Cesta Vida, outros
- Certidão de Nascimento

OBS.: (somente para comprovar dados)



Atos do Poder Executivo

N.003/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer a PERICIA MÉDICA que será realizada na sala anexa a Agencia do Trabalhador, localizada na Avenida do Canal nº 102, Centro, Matinhos Paraná.

DATA	HORA	NOME	CARGO
15-01-2016	09:00h	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	ANDREIA POLITA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	CAROLINE AKEMI MATZUAZAKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	CLAUDIA FERREIRA PODBEVESEV	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	DANIELE MACENO DE SANT'ANNA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	DANIELLE CRISTINA P MARINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	DEBORA PINHEIRO DONATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	ELIANE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	IVANILDA ALEXANDRA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	JULIANA DE PAULA ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	MARIA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	MARIA PASTORINI BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15-01-2016	09:00h	MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PERICIA MEDICA

18-01-2016	09:00h	MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
18-01-2016	09:00h	NEORIZAN LONGARES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
18-01-2016	09:00h	PATRICIA SIELSKI BRITTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
18-01-2016	09:00h	SIMONE GONÇALVES SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
18-01-2016	09:00h	SIMONE SANGLARD PENTEADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
18-01-2016	09:00h	TATIANI RIBEIRO MARGERUM	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
18-01-2016	09:00h	THAIS SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
18-01-2016	09:00h	ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI	EDUCADOR INFANTIL
18-01-2016	09:00h	ANA EMILIA GALLUCCI NAZARIO	EDUCADOR INFANTIL
18-01-2016	09:00h	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	EDUCADOR INFANTIL
18-01-2016	09:00h	CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	EDUCADOR INFANTIL
18-01-2016	09:00h	CILMERI DA SILVA COUTO	EDUCADOR INFANTIL
18-01-2016	09:00h	EVELISE MELISSA NIKOSKI	EDUCADOR INFANTIL
18-01-2016	09:00h	GABRIELA FREIRE MARQUES	EDUCADOR INFANTIL
18-01-2016	09:00h	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	EDUCADOR INFANTIL

PERICIA MÉDICA

19-01-2016	09:00h	GABRIELLA DOS REIS ROSA	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	GLORIA HAMARA CROVADOR	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	LUANA GONÇALVES DA ROSA	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	MICHELLE SOARES LADA	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	PATRICIA COELHO TARACHUQUE	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	SANDRA REGINA BRAGA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	SIMONE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	TANIA JAQUELINE REBINSKI	EDUCADOR INFANTIL
19-01-2016	09:00h	THAIS SIMIORI RUSYCKI	EDUCADOR INFANTIL

PERICIA MÉDICA

26-01-2016	09:00h	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL
26-01-2016	09:00h	CI IVOR NFOGHANI F	FISCAL DO MEIO AMBIENTE



Atos do Poder Executivo

26-01-2016	09:00h	DIOGO DA CUNHA NASCIMENTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26-01-2016	09:00h	ELIANE CORDEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO
26-01-2016	09:00h	FLAVIA DA SILVA FIGUEIRA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
26-01-2016	09:00h	GABRIELE ALCIONE T MARIANO	EDUCADOR INFANTIL
26-01-2016	09:00h	GISELLA REGINA DA COSTA LEITE	EDUCADOR INFANTIL
26-01-2016	09:00h	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	EDUCADOR SOCIAL
26-01-2016	09:00h	JORGE MARCELO PICCINI	DENTISTA
26-01-2016	09:00h	LUCIANA MACHADO RIBEIRO	TELEFONISTA
26-01-2016	09:00h	LUCICLEIDE LUCENA	EDUCADOR INFANTIL
26-01-2016	09:00h	LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26-01-2016	09:00h	MONIQUE GHANA VIANA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26-01-2016	09:00h	NEIDE APARECIDA CUJA HIROSHI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26-01-2016	09:00h	OTONIEL CARNEIRO MARGARIDA	VIGIA/VIGILANTE

PERICIA MEDICA

22-01-2016	09:00h	RITA DE CASSIA DE MATOS LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22-01-2016	09:00h	ROZEMARI APARECIDA BEZERRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22-01-2016	09:00h	TATIANE MARIA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
22-01-2016	09:00h	THALYSSA DE LIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22-01-2016	09:00h	VANESSA KELLY SANTOS DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
22-01-2016	09:00h	VERIDIANA GONÇALVES R DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
22-01-2016	09:00h	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	ATENDENTE INFANTIL
22-01-2016	09:00h	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL
22-01-2016	09:00h	ANA CRISTINA VIEIRA	ATENDENTE INFANTIL
22-01-2016	09:00h	ANDRESSA FERRAZ ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL
22-01-2016	09:00h	BRUNA PIVATTO	ATENDENTE INFANTIL
22-01-2016	09:00h	CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL
22-01-2016	09:00h	CAROLINA ROBERTI	ATENDENTE INFANTIL
22-01-2016	09:00h	CHARLIENA VIEIRA JUNKES	ATENDENTE INFANTIL
22-01-2016	09:00h	CRISLAINE BLANC	ATENDENTE INFANTIL

PERICIA MEDICA

25-01-2016	09:00h	DEBORA PRISCILA SILVA	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	EMANUELLE MONTEIRO LOPES	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	FRANCIELI DOS SANTOS APEL	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	KATIANE ALVES JARA SILVEIRA	ATENDENTE INFANTIL

25-01-2016	09:00h	LISLAINE DO RÓCIO LEODORO	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	MARLON RIBEIRO TEIXEIRA	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	MELISSA CAROLINE MELLO	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	PRISCILA MOREIRA LIMA	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	ROSENI TEIXEIRA DOS REIS STELLA	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	SANDRA SAYURI KODAIRA COSTA	ATENDENTE INFANTIL
25-01-2016	09:00h	THAYS FERNANDA MALESKI	ATENDENTE INFANTIL

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identidade.

1.5 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 14 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



EXPEDIENTE

Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000
Diagramação e impressão: Bazzper
Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 076/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas por necessidade do serviço, a partir desta data, as férias concedidas ao Servidor desta Casa de Leis JULIANO BECKERT MEDUNE, concedidas anteriormente através da Portaria 075/2015.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 19 de novembro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente.

PORTARIA Nº 077/2015

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a Sra. RAFAELA DOS SANTOS MOREIRA, portadora do RG nº 12.741.755-5, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 021/2015.

Matinhos, 23 de novembro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 078/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor desta Casa de Leis, Carlos Eduardo Crema, ocupante do cargo de Técnico-Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 07 de dezembro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2015.

Matinhos, 04 de dezembro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 6º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 2º Secretário - CLAUDIO AMARANTE e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; GERSON DA SILVA JUNIOR; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; RENATO PEREIRA DA SILVA E SANDRO MOACIR BRAGA.

Início 18:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 32ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 6º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei nºs 044, e 048 a 056/2015 todos de iniciativa do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura das escrituras sagradas. Na ausência do 1º Secretário, o Sr. Presidente solicita ao 2º secretário, vereador Claudio Amarante, que assumam a 1ª Secretaria e ao vereador Renato Pereira da Silva que assumam a 2ª Secretaria desta Sessão. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a ata da 31ª Sessão Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2015, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que sejam justificadas as ausências dos vereadores Edival Martins Junior; Jamerson Santana Gonçalves e José Carlos do Espírito Santo, os quais não

puderam estar presentes por motivos de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 044/2015, "Altera dispositivo da Lei Municipal 1383/2010, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a alterar a destinação de uso de área pública municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 044/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes tendo voto contrário apenas do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 048/2015, "dispõe sobre o estatuto e plano de carreira, cargos e vencimentos - PCCV do magistério da rede municipal de ensino público do município de matinhos - Pr.", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 048/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 049/2015, "dispõe sobre a alteração da lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral nº 1430, de 08 de junho de 2011, alterando e substituindo as tabelas de referencia, previstas nos anexos I, III e IV da mencionada lei,, e dá outras providências", de iniciativa do Poder



Atos do Poder Legislativo

Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 049/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 050/2015, "dispõe sobre a concessão de gratificação especial por assiduidade aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, celetistas e temporários do poder executivo municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 050/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 051/2015, "regulamenta o exercício das atividades de agente comunitário de saúde, médico ESF e dentista ESF no âmbito do município, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 051/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 052/2015, "Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do poder executivo municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 052/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr.

Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 053/2015, "estende aos aposentados e pensionistas a alteração da lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral nº 1430, de 08 de junho de 2011, alterando e substituindo as tabelas de referencia, previstas nos anexos I, III e IV da mencionada Lei, dos servidores municipal da administração geral e do quadro do magistério público do poder executivo de matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 053/2015 em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador: Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 053/2015 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 054/2015, "dispõe sobre alteração da lei nº 1720 de 17 de julho de 2014 em seus anexos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 054/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 055/2015, "Dispõe sobre alteração da lei 1720 de 17 de julho de 2014 em seus anexos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 055/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr.

Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 056/2015, "estabelece os perímetros dos parques municipais criados nos termos do art. 14 e incisos, da lei municipal nº 1067/2006, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 056/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as discussões e votações, o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que sejam dispensadas as terceiras discussões e votações dos projetos em pauta, tendo em vista os mesmos já terem sido aprovados por duas votações. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Tendo em vista o pedido do vereador Marcio, o Sr. Presidente suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Reiniciando a sessão, o Sr. Presidente solicita a secretaria que faça a leitura da presente ata. Em Seguida, o Sr. Presidente coloca a presente ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 22 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CLAUDIO AMARANTE

1º Secretário

RENATO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário